



CÂMARA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES
FONES: (0xx34) 3423-1227 e 3423-1233 - CEP.: 38.250-000
Comendador Gomes - MG
PRAÇA AMÉRICO LUIZ DE FREITAS, 90 - E mail - cmcomgomes@netsite.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Contrato de prestação de serviços profissionais que entre si celebram, de um lado a Câmara Municipal de Comendador Gomes e, de outro lado, o advogado Adriano Ferro de Oliveira.

Pelo presente instrumento de contratação de serviços profissionais, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES, inscrita no CNPJ sob o nº 23.370.315/0001-26, com sede na Praça Américo Luiz de Freitas nº 90, neste ato representada por seu presidente Dalvo Santana da Silva**, denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, o advogado **Adriano Ferro de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito sob o nº 91.880 na 13 subseção da Seção de Minas Gerais da Ordem dos Advogados do Brasil**; doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e pactuado o seguinte:

Fundamentação:

O presente fundamenta-se na Justificativa de ^{INEXIGIBILIDADE} ~~Dispensa~~ de Licitação contida no processo de dispensa nº 001/2010, fazendo parte integrante do processo.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação para contratação de pessoa física especializada em direito municipal para assessoria e consultoria nos processos internos (legislativo e administrativo) da Câmara Municipal de Comendador Gomes no exercício de 2017., consistentes em:

- a) assessoramento jurídico quanto à elaboração de textos normativos (Projetos de Leis, Decretos, Portarias, etc.);
- b) prestar assessoramento jurídico aos órgãos componentes da Câmara Municipal (Mesa, Contabilidade, Secretaria, etc.), elaborando pareceres e peças judiciais e administrativas;



CÂMARA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

FONES: (0xx34) 3423-1227 e 3423-1233 - CEP: 38.250-000

Comendador Gomes - MG

PRAÇA AMÉRICO LUIZ DE FREITAS, 90 - E mail - cmcomgomes@netsite.com.br

c) orientar, elaborando pareceres e outras peças informativas, a realização de sindicâncias, inquéritos e processos administrativos, inclusive licitações e pregões;

d) consultoria tributária sobre interpretação da Constituição Federal, legislação federal, estadual e local aplicáveis nas relações nas quais haja interesse do município, elaborando pareceres e outras do interesse da Câmara Municipal;

e) elaboração de defesas administrativa e/ou judiciais nas ações do interesse do Legislativo em primeira, segunda e instâncias superiores, em trâmite na Justiça Estadual, Federal e Trabalhista;

f) pareceres sobre a incidência, obrigação tributária e/ou retenção na fonte de tributos devidos nas relações do município com seus fornecedores e prestadores de serviço;

g) outras atribuições que sejam correlatas e pertinentes à contratação.

2. DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Pelos serviços ora pactuados o(a) contratante pagará ao contratado, a título de honorários advocatícios, a importância de R\$ 5.082,14 (cinco mil e oitenta e dois reais e quatorze centavos) mensais.

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto da contratação deverão ser prestados na sede do Poder Legislativo de Comendador Gomes, na Praça Américo Luiz de Freitas nº 90, bem como em outros locais, assim entendida a comarca de Frutal, sede da jurisdição da Justiça do Trabalho e a Capital do Estado e o Distrito Federal, sempre que assim exigir o serviço e o interesse público. São obrigatórias, pelo menos, duas visitas mensais à sede do Município, durante as reuniões ordinárias, salvo se dispensado por ato superior do Presidente da Câmara Municipal.

4. DA DURAÇÃO

O presente instrumento tem prazo de duração condicionado ao disposto na cláusula primeira deste instrumento.

5. CONDIÇÕES GERAIS

A presente contratação é de serviços profissionais autônomos, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes.



CÂMARA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

FONES: (0xx34) 3423-1227 e 3423-1233 - CEP: 38.250-000

Comendador Gomes - MG

PRAÇA AMÉRICO LUIZ DE FREITAS, 90 - E mail - cmcomgomes@netsite.com.br

6. DESPESAS E OBRIGAÇÕES

As despesas de viagens, assim entendidas como passagens e combustível para o deslocamento até a sede da Contratante, e passagem, combustível, estadia e alimentação fora da sede do município de Comendador Gomes, quando a serviço, serão reembolsadas mediante apresentação de prestação de contas com os respectivos comprovantes, ou tendo havido adiantamento, será feita prestação de contas com reembolso da diferença ou devolução da sobra, se houver. Em caso de pagamento, ele será feito no prazo de até 05 (cinco) dias contados da entrega da prestação de contas.

As despesas com a extração de cópias de peças de processo judicial ou extrajudicial de interesse do Legislativo que forem pagas pelo Contratado serão apresentadas, mensalmente, para pagamento, mediante relatório indicativo da origem das peças.

As despesas com custas processuais que forem pagas, antecipadamente, pelo Contratado, serão reembolsadas pelo Legislativo, imediatamente ou em período quinzenal ou mensal, dependendo do valor da mesma.

7. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, o "CONTRATADO" se obriga a:

Prestar os serviços objeto deste Contrato, dentro do prazo estabelecido na cláusula deste instrumento e nas condições constantes de sua proposta anexa ao processo licitatório.

Em contrapartida, a "CONTRATANTE" se compromete a efetuar o pagamento dos serviços conforme as condições pactuadas na cláusula quarta deste contrato.

Eventual atraso no pagamento do serviço, em prazo não superior a noventa dias, não é causa de rescisão do contrato, nem motivo para não prestação do serviço. Não se inclui nesta exceção, o reembolso de despesas realizadas pelo Contratado, conforme disposto acima.

Ressalva, contudo, que no caso de atraso, o valor devido fica sujeito a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária, por índice oficial.



CÂMARA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

FONES: (0xx34) 3423-1227 e 3423-1233 - CEP.: 38.250-000

Comendador Gomes - MG

PRAÇA AMÉRICO LUIZ DE FREITAS, 90 - E mail - cmcomgomes@netsite.com.br


E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente em instrumento duas vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos efeitos.

Comendador Gomes, 10 de janeiro de 2017

Câmara Municipal de Comendador Gomes


Dalvo Santana da Silva

Contratante

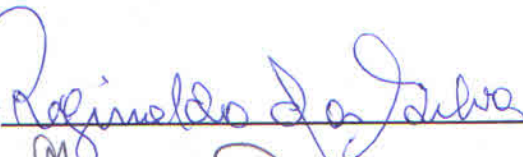

Adriano Ferro de Oliveira

OAB/MG 91.880

Contratado

1ª testemunha:

2ª testemunha:


Reginaldo da Silva


Assunção

